

 PREGÃO ELETRÔNICO■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

ILMO SR. PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0.12075/2020

INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob número 32.850.497/0001-23, através de seu representante legal já devidamente qualificado nos autos do pregão em epígrafe vem, mui, respeitosamente, através do presente documento, apresentar contrarrazões:

• A RECORRENTE, JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, em seu recurso, tão somente RATIFICA de forma inequívoca o não cumprimento, da garantia do produto base/principal (hardware) "NETBACKUP APPLIANCE 5250 75TB" ao reapresentar itens contidos em sua proposta oficial, dentre os quais destacamos um conforme trecho: "26686-M3-38 STANDARD 60 MONTHS INITIAL FOR NETBACKUP APPLIANCE 5250 75TB 4 1GB ENET - 6 25-10GB ENET - 4 16GB FC STANDARD APPLIANCE KIT GOV 2", onde é identificado que o tipo de suporte fornecido para o produto em questão será do tipo STANDARD durante 60 meses. Ora, se está informação oficial, em recurso ratificada, está em site público do fabricante do produto ofertado, conforme visto em: https://www.veritas.com/content/dam/Veritas/docs/policies/V0680_GA_ENT_DS_Appliance_Support-EN.pdf, onde fica claro que o SLA para atendimento no local é do tipo NBD - Next Business Day (próximo dia útil e em horário comercial), fica assim evidente e inequívoco o não cumprimento do SLA solicitado em edital cujo reparo de peças solicitado é até 48 horas corridas após abertura do chamado. Para além do que já foi exposto, ressaltamos que em seu recurso a RECORRENTE, também repete, e portanto ratifica, a mesma informação incorreta da proposta ao apresentar para a licença do item 12038-M3 OPSCENTER ANALYTICS XPLAT 1 CLIENT ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV, o suporte 12038-M3-22 ESSENTIAL 36 MONTHS INITIAL FOR OPSCENTER ANALYTICS XPLAT 1 CLIENT ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV 6, onde fica evidente que foi ofertado somente 36 meses de garantia para o referido software, quando o requisito mínimo em edital é de 60 meses para toda solução (hardware e software). Isto posto, não há razoabilidade para a RECORRENTE aventar eventual diligência e muito menos REFORMA de decisão desta Douta Pregoeira, quando, às informações contidas em sua própria proposta são claras e inequívocas, sem base para qualquer dúvida no que tange ao tempo de garantia ofertado ao referido software e no que tange ao SLA do produto base/principal (hardware). Apresentados os fatos da ação meramente protelatória e desprovida de argumento embasado da RECORRENTE, apenas ratificamos que em nossa proposta consta de modo claro e inequívoco o atendimento ao que foi exigido em edital e que a EULA (documento com informações de licenciamento dos produtos) do fabricante (DELL EMC) do produto por nós ofertado está em site público https://i.dell.com/sites/csdocuments/Legal_Docs/pt/br/delleula_pt-br.pdf, apenas não tendo sido localizado na pesquisa da equipe técnica do MPBA o que originou por conseguinte a diligência para apresentação de esclarecimentos adicionais, a fim de confirmar situação fática pré-existente. Aclarado os fatos, ressaltamos que quando diligenciados, tivemos tão somente que RATIFICAR com informação ADICIONAL, informação já existente previamente apresentada em atendimento e conformidade, assim como as demais informações, à todos os pontos exigidos no edital.

Atenciosamente,
INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.850.497/0001-23

Voltar